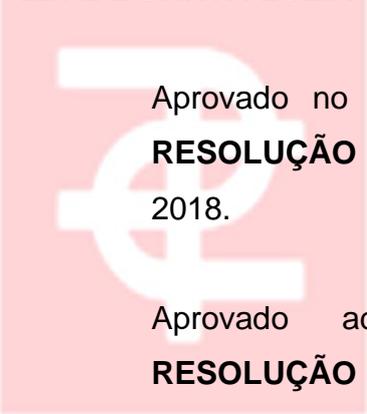


**REGULAMENTO ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO DA  
FACULDADE SANTA LUZIA – FSL**



Aprovado no CONSUP **RESOLUÇÃO Nº  
RESOLUÇÃO Nº. 012** de 15 de outubro de  
2018.

Aprovado adequações no CONSUP  
**RESOLUÇÃO Nº 006** de 21 de agosto de  
2024.

FACULDADE  
**Santa Luzia**

Aqui, você faz a diferença!

## **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE SANTA LUZIA - FSL**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Consideram-se Atividades Complementares do Curso de Direito da Faculdade Santa Luzia - FSL aquelas que, desenvolvidas pelo aluno ao longo do curso, se constituam como instrumentos para o aperfeiçoamento da formação básica e profissional dos graduandos, tais atividades objetivam o aprofundamento em áreas específicas de interesse dos alunos por meio da iniciação científica, da extensão e da monitoria.

**Art. 2º.** As Atividades Complementares devem promover a discussão sobre temas jurídicos e interdisciplinares e propor a organização de grupos de pesquisas centrados em eixos temáticos e aprofundamento de estudos. Compreendem as atividades de iniciação científica, pesquisa e extensão.

**Art. 3º.** As Atividades Complementares devem, ainda, proporcionar aos estudantes situações de aprendizagem e de produção de conhecimentos culturais, através da reflexão e da observação de situações práticas e de contextos históricos e não históricos. Compreendem a realização de visitas, participação em representação estudantil, estágio extracurricular não obrigatório, congressos, seminários, conferências, encontros, monitorias, entre outras atividades.

**Art. 4º.** As Atividades Complementares devem ter como objeto temas ou atividades da área do curso, que não constem na matriz curricular, que ampliem e aprofundem os conteúdos discutidos nas disciplinas.

**Art. 5º.** São consideradas Atividades Complementares as seguintes modalidades:

- I.** Disciplinas oferecidas pelo Curso de Direito ou por outros cursos da Faculdade Santa Luzia - FSL, não integrantes do currículo pleno do Curso de Direito, cursadas com aproveitamento em horário compatível com o curso regular;
- II.** Disciplinas oferecidas por outras IES, não integrantes do currículo pleno do

- Curso de Direito, cursadas com aproveitamento em horário compatível com o curso regular;
- III. Exercício efetivo de monitoria em disciplina da estrutura curricular do Curso de Direito, mediante aprovação no processo seletivo respectivo;
  - IV. Exercício efetivo de estágio extracurricular em entidade pública ou privada, através de encaminhamento formal pela Faculdade Santa Luzia - FSL, por período não inferior a um semestre e mediante comprovação fornecida pela instituição em que o discente completou a exigência legal do estágio;
  - V. Atividade extraclasse decorrente do ensino das disciplinas do Curso de Direito, a exemplo de visitas técnicas inter e multidisciplinares pertinentes as ementas das disciplinas do Curso;
  - VI. A participação, com aprovação, em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de informática, realizados durante o curso de graduação, dentro ou fora da Instituição, sendo vedado o registro de horas certificadas por pessoa física.
  - VII. A participação em projetos institucionalizados de pesquisa junto à Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação, como aluno colaborador;
  - VIII. A participação em projetos de iniciação à pesquisa, orientado por docente pesquisador da área com ou sem financiamento de instituições públicas ou privadas, e com publicação obrigatória dos resultados;
  - IX. A participação em qualquer outra espécie de projeto de pesquisa acadêmica comprovado, com duração não inferior a um semestre;
  - X. O trabalho de pesquisa e de redação de artigo ou ensaio, publicado efetivamente em jornal ou revista acadêmica, impressa ou eletrônica, do qual será procedida a juntada de documento comprobatório respectivo;
  - XI. A participação em grupos de estudo, coordenados ou orientados por docentes da FSL.
  - XII. A participação em atividades de extensão promovidas pela FSL.

**Art. 6º.** São, ainda, consideradas Atividades Complementares as seguintes modalidades:

- I. A participação em cursos de extensão, atualização ou aperfeiçoamento, na área do curso de graduação;
- II. A participação em seminários, palestras, congressos, conferências, jornadas,

- simpósios, semanas acadêmicas, na área do curso de graduação em Direito;
- III. A participação na organização, coordenação ou realização de cursos e/ou eventos científicos internos ou externos à FSL, de interesse desta ou da comunidade, desenvolvendo atividades relacionadas ao seu curso de graduação;
  - IV. A participação ou trabalho na organização de mídias impressas, audiovisuais e/ou digitais relacionadas ao curso (autorizadas e reconhecidas pela IES), dentre outros;
  - V. O trabalho na organização ou participação em campanhas de voluntariado ou programas de ação social;
  - VI. A participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional;
  - VII. O comparecimento comprovado a sessões públicas de defesa de trabalho de final de curso, de defesa de dissertações de mestrado ou de teses de doutorado, mediante apresentação de declaração ou do registro no histórico escolar.

**Art. 7º.** As Atividades Complementares do Curso de Direito terão carga horária total de 120 (cento e vinte) horas.

§ 1º. Não será permitida a dispensa da realização das Atividades Complementares.

§ 2º. As Atividades Complementares são requisitos indispensáveis para a colação de grau. O aluno que não cumprir a carga horária total de tais atividades no decorrer do curso não fará a colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas obrigatórias e optativas da estrutura curricular.

§ 3º. Somente serão computadas as atividades consideradas como complementares aquelas cuja participação tenha ocorrido a partir do ingresso do estudante no Curso, excluindo-se a possibilidade de registro de outras realizadas em períodos anteriores.

**Art. 8º.** As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, em horários que não conflitem com os horários de aulas.

§ 1º. Não haverá abono de faltas dos alunos que participarem de Atividades Complementares no horário de aulas;

**§ 2º.** As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso mesmo que tenham natureza e carga horária semelhantes;

**Art. 9º.** Compete ao aluno a realização das Atividades Complementares em áreas e temas de seu interesse, a organização de sua vida acadêmica, através do controle do número de horas realizadas, a observação das horas necessárias à integralização curricular e o encaminhamento da documentação pertinente nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

**Art. 10º.** O registro e a comprovação da realização das Atividades Complementares deverão ser realizados pelo aluno a cada semestre letivo. A documentação comprobatória deverá ser protocolada na Secretaria da Faculdade.

**§ 1º.** A comprovação das atividades deve ser realizada conforme orientações constantes no Anexo I deste Regulamento.

**§ 2º.** O aluno será responsável por reunir os documentos comprobatórios das Atividades Complementares por ele realizadas por semestre letivo, através de cópias e da apresentação de original, de acordo com a tabela de cada categoria, devendo protocolar o pedido em 2 (duas) vias.

**§ 3º.** Recebido os documentos, estes deverão ser encaminhados à Coordenação de Curso que fará a análise e/ou encaminhará ao setor responsável por tal atividade.

**§ 4º.** Serão válidos somente os comprovantes que estiverem em nome do aluno participante. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes em nome de terceiros.

**§ 5º.** Para cada atividade, de acordo com a categoria, será determinado o número de horas a ser creditado ao aluno, mesmo que a atividade tenha carga horária superior, conforme Anexo I deste Regulamento.

**§ 6º.** Em caso de atividades complementares cujo documento comprobatório seja um relatório, este deverá ser produzido pelo aluno, em formulário disponibilizado no Site da Faculdade Santa Luzia - FSL, contendo uma descrição clara e consistente das atividades, relatando o conteúdo adquirido, bem como, os benefícios proporcionados à sua formação. Formas complementares de registro podem ser anexadas ao relatório, tais como fotos, ingressos, folhetos, ficha de inscrição, entre outras.

§ 7º. Aprovada a documentação, a Coordenação de Curso, deverá acompanhar o lançamento das horas atribuídas às Atividades Complementares no sistema acadêmico da Faculdade Santa Luzia - FSL.

§ 8º. Atividades, de qualquer natureza, desenvolvidas fora da FSL terão aproveitamento máximo de 60% da carga-horária, mediante apresentação de relatório com as devidas comprovações (certificado, declaração e evidências).

§ 9º. Não sendo aprovada a documentação, dar-se-á ciência ao aluno, por escrito, no processo, sendo-lhe assegurado recurso administrativo.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

**Art. 12º.** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Santa Inês – MA, 21 de agosto de 2024.



**Profa. Dra. Amanda Silva Madureira**  
Coordenadora do Curso de Direito da FSL

**ANEXO I**

**DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
LIMITES DE APROVEITAMENTO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	LIMITE DE APROVEITAMENTO POR PERÍODO	DOCUMENTOS
Projeto de Iniciação Científica	40 h/a	Declaração do docente orientador
Grupos de estudos com produção intelectual e/ou artística	40 h/a	Declaração do docente orientador, juntamente com relatório de participação
Participação e/ou coprodução de artigo científico, publicado ou apresentado	10 h/a	Cópia da publicação, com ISSN/ISBN
Publicação de livro, capítulo, artigo, resenha ou resumo em anais, na área do curso	10 h/a	Cópia da publicação, com ISBN
Projeto, programa ou atividade de ação comunitária	10h/a	Declaração e /ou atestado e relatório de participação
Oficinas ou curso de extensão e aperfeiçoamento	Participação na organização, planejamento ou performance 20 h/a	Declaração, atestado e/ou folder com o nome do aluno registrado

	Participação com o público	40 h/a	Declaração e /ou atestado
	Trabalho voluntário em atividade de cunho jurídico (consultoria e assessoramento)	20 h/a	Declaração, atestado e/ou relatório de participação
	Evento na área do curso, como seminário, simpósio, congresso, conferência, jornada, entre outros	20 h/a	Declaração e /ou atestado
	Apresentação de trabalho científico em evento	20 h/a	Certificado e cópia dos anais (quando houver)
	Assistência comprovada de defesa de trabalho de conclusão de graduação e pós-graduação, dissertações de mestrado e tese de doutorado, na área do curso	10 h/a	Declaração e/ ou atestado
	Disciplina cursada em outra IES e, em caso de transferência, disciplinas não aproveitadas para integralização do currículo do curso	20 h/a	Declaração ou atestado juntamente com cópia do Programa da disciplina cursada
	Visita a museus, exposições de artes e mostra de vídeos, bibliotecas	20 h/a	Visita a museus, exposições de artes e mostra de vídeos, bibliotecas
	Visitas técnicas, não previstas nos Programas de Disciplinas	20 h/a	Declaração, atestado e/ou relatório
	Participação em pleitos eleitorais	20 h/a	Comprovante de participação emitido

		por órgão responsável
Representação estudantil em colegiado de curso, conselhos, comissões e representações de classe	10 h/a	Ata e portaria de nomeação
Estágio extracurricular, de acordo com as normas vigentes	40 h/a	Declaração ou atestado, juntamente com cópia do contrato e relatório de estágio
Atividade de monitoria	20 h/a	Declaração e /ou atestado
Curso de língua estrangeira realizado simultaneamente com o curso	40 h/a	Certificado ou declaração